



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO N.º 046/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84, sediado(a) na RUA JOSE BONIFACIO, Nº 584, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JACILDE TONIN**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3058840814, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 931.959.580-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>CNPJ: 14.595.725/0001-84</b>
<b>ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, Nº 584, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS</b>
<b>REPRESENTANTE: JACILDE TONIN</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br">pregaoeletronico@drogafonte.com.br</a> TEL.: (81) 3212-1090 / 9 9696-2047</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
24	CAPTOPRIL 25MG COMP	Hipolabor	100.000	UN	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.100 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.122.2001.2.202- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.089-Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde / 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.125- Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.301.3002.2.131-Manutenção Tratamento Fora do Domicílio - TFD**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**



**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos:600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde/ 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ 706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.302.3003.2.133-Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos:600 - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.303.3004.2.109-Manutenção do Programa Farmácia Básica - PFB**  
**Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde/600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**  
**Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo**  
**Fonte de Recursos: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 21 de FEVEREIRO de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 10.687.065/0001-00**  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84**  
**JACILDE TONIN**